

Processo: 0358/2014 Modalidade: Tomada de Precos Nº Modalidade: 3

Anexo II do Edital - Descreve e Reaulmenta as Solicitações

1 - DA DOCUMENTAÇÃO

- a) A empresa licitante deverá apresentar para sua habilitação os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.
- b) Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no estado de Minas Gerais deverão, obrigatoriamente, trazer em todas as suas folhas o selo de autenticação, conforme alínea C, inciso I, art. 11 da Portaria Conjunta TJMG/CGJ/SEF-MG de 11 de março de 2005;
- c) No caso em que os documentos serão autenticados pelos membros da CPL, o licitante deverá apresentá-los no período compreendido entre os 02 (dois) dias anteriores à abertura do Processo ou até 30 (trinta) minutos antes da fase de Credenciamento, devendo, formalmente, identificar a intenção de autenticar documentos, o número do processo, o número da modalidade e o objeto do certame;
- d) Nos dias em que houver autenticação, ressalvando o dia da realização da sessão pública, o período para a autenticação de documentos será das 12h às 18h;

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.2 - Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

1.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede da Licitante;

1.2.3 - Prova de inscrição junto ao Cadastro da Fazenda Estadual que se fará mediante apresentação do Cartão de Inscrição Estadual;

1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede a Licitante que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa ao ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestação dos Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação;

1.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

1.2.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa; *(esta certidão será apresentada de forma unificada se emitida após 03/11/2014)*

1.2.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

1.2.9 - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA/MG, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

1.3.1.1 - Para empresas com sede em outro Estado da Federação será exigido o visto do CREA/MG na certidão do CREA de origem, como condição para assinatura do contrato.

1.3.2 - Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, através de prova de que a Licitante possui em seu quadro de pessoal, **na data designada para a sessão pública para a entrega de envelopes e julgamento da documentação**, profissional de nível superior com formação em engenharia civil detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA, conforme exigências abaixo:

1.3.2.1 - que o profissional tenha executado serviços da construção civil, iguais, semelhantes, ou superiores aos itens constantes da descrição do objeto, conforme consta do Anexo I;

1.3.2.2 - o atestado, ou atestados ou certidões poderão ser apresentados distintamente, de forma a atender o subitem anterior;

1.3.3 - Apresentar somente o(s) atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário (s) e suficiente (s) para a comprovação exigido.

1.3.4 - Deverão ser observadas as seguintes condições e informações nos Atestados:

1.3.4.1 - Nome do Contratado e do Contratante;

1.3.4.2 - Serviços Executados.

1.3.5 - Os atestado ou certidões que não atender as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações.

1.3.6 - A comprovação do vínculo empregatício do RT da licitante deverá ser acompanhada por cópias autênticas de um dos três documentos:

1.3.6.1 - cópia da ficha de registro de empregados e comprovantes de informações da GFIP/SEFIP;

1.3.6.2 - cópia do ato constitutivo em vigor no qual conste o nome do detentor do atestado de capacitação técnica;

1.3.6.3 - contrato de prestação de serviços firmado com a licitante.

1.3.7 - Se o responsável técnico for sócio da empresa, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social, devidamente registrado no Órgão competente;

1.3.8 - A empresa deverá comprovar sua **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** com apresentação de contrato ou contratos, de execução de obras iguais, semelhantes, similares ou superiores ao objeto licitado, nas condições do subitem 1.3.2.1, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) ART('s)/ CREA de Obra ou Serviço.

1.3.9 - Termo de Vista Técnica fornecido pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e/ou pelo engenheiro responsável da Prefeitura Municipal, comprovando seu efetivo comparecimento ao local determinado, nos dias e horários definidos no subitem 2.1 deste anexo.

1.4 - DAS DECLARAÇÕES

1.4.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal;

1.4.2 - Declaração de inexistência de qualquer fato impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório;

1.4.3 - Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos, equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.

1.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.5.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do IGP-DI da FGV, ou outro indicador que o venha substituir;

1.5.2 - Se necessário à atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;

1.5.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item, mediante apresentação de Balanço de Abertura, ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

1.5.4 - Serão considerados aceitos como na Forma da Lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados em Diário Oficial; publicados em Jornal; por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou ainda, por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

1.5.5 - O capital social da empresa Licitante não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global orçado para a contratação do objeto licitado, como estipulado no item 7.1 deste Anexo;

1.5.6 - Análise Contábil Financeira, preenchida e assinada pelo Contador da Licitante;

1.5.6.1 - Será considerada apta a empresa que atingir os índices mínimos de:

Liquidez Corrente = (igual) ou > (maior) que **1,00** onde: *AC*
PC

Solvência Geral > (maior) que **1,00** onde: *AT*

PC + ELP

Índice de Endividamento Geral < (menor) que **0,50** onde: *PC + ELP*
AT

LEGENDA **AC** = Ativo Circulante **PC** = Passivo Circulante **RPL** = Realizável à Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido **AT** = Ativo Total **ELP** = Exigível à Longo Prazo

1.5.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Documentação.

1.6 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

1.6.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006, no que couber;

1.6.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

1.7 - CONDIÇÕES PRELIMINARES PARA HABILITAÇÃO

1.7.1 - O representante da Licitante deverá na abertura da sessão pública para entrega dos envelopes, apresentara Carta de Credenciamentoacompanhadada Carteira de Identidadee onde deveráestar explicitada a representatividadepara o respectivo processo licitatório.

1.7.2 - Caso o representanteseja sócio administradorou responsávellegal da Licitante, apresentarcópia do contrato social, de modo a conferir esta disposição contratual, acompanhado de documento legal de identificação que tenha foto.

1.7.3 - Caso o representanteda Licitante não disponha de documento como referidonos itens anteriores, os envelopesserão recebidos, porém o representantepoderá somente assistir a sessão pública, mas não poderá assinar a ata ou quaisquer outros documentos em nome da Licitante.

2 - DA VISITA TÉCNICA

2.1 - A Visita Técnica fica marcada para os dias **08/09 e 10 de dezembro de 2014**, com início *impreterivelmente* às **13h (treze horas)** para que as Licitantes interessadas compareçam a sede da Prefeitura Licitadora situada na Praça Duque de Caxias, nº 61, 3º piso, na sala de licitações, com seus representantes, portando documento de identidade para se credenciar, para um dos dias e horário como referidos, de forma a se habilitar a participar da visita técnica e para no final receber o respectiva comprovantede participação;

2.2 - A Visita Técnica será dirigida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e/ou por Engenheiro da Prefeitura, designado para esta função.

2.3 - O Representanteda empresa licitante, preferencialmenteengenheiro, deveráobrigatoriamente, apresentar ao dirigente da visita técnica, antes do seu início, o seu respectivo credenciamento, procuração, ou documento similar, de forma a indicar a representatividadeexclusiva para este processo licitatório.

2.4 - Após a efetivaçãoda visita técnica será fornecido o "Termo de Visita Técnica";

2.4.1 - O "Termo de Visita Técnica" é *documento obrigatório* a fazer parte do envelopenº 01, e não será expedido para Licitantes que não forem devidamente representadas, como determina o item 2.3 acima, ou que comparecerem posteriormente às datas e horários mencionados no item 2.1 acima.

3 - DO JULGAMENTO

3.1 - A proposta para a execução do objeto da presente licitação, que engloba todos os custos financeiros com veículos, equipamentos, máquinas, ferramentas, fornecimento de materiais e mão de obra será analisada e julgada pelo **menor preço global**, cuja execução será por preços unitários, dentre as propostas apresentadas.

3.2 - Para efeito de desempate:

3.2.1 - Havendo a condição de empate das propostas de preços com participação de ME ou EPP, os critérios de desempate seguirão as regras previstas no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2 - Caso o empate se der entre duas ou mais propostas sem a cobertura do disposto no referido art. 45 da LC nº 123/2006, será feito o sorteio na Sessão Pública como dispõe o art. 45, da Lei nº 8.666/93;

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: (envelope nº 2)

4.1 - No envelopenº 2 " Proposta ", devidamente fechado ou lacrado, deverá constar a proposta de preço, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, ou ainda escrita de forma legível, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, rubricadas em todas vias e assinada ao final, juntamente com a planilha orçamentária de custos, devendo constar, sob pena de desclassificação:

4.1.1 - Valor da proposta de acordo com a planilha orçamentária de custos básicos de serviços e materiais, inserida no Anexo I deste Edital e que deverá ser apresentada pela Licitante com preços para o período total de 12 (doze) meses, expressos por extenso e em moeda corrente nacional;

4.1.2 - indicação da empresa: razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

4.1.3 - número do processo licitatório;

4.1.4 - o prazo da validade da proposta;

4.1.5 - o prazo de execução do objeto licitado;

4.1.6 - as assinaturas exigíveis pertinentes;

4.2 - O valor total da proposta a ser apresentada pela Licitante, considerando a planilha orçamentária de custos, inserida no Anexo I deste Edital, bem como o valor máximo estipulado no item 7.1 deste Anexo, deverá cobrir todas as despesas com a execução total do objeto licitado, ser expresso por extenso e em moeda corrente nacional, **separando** os valores a serem destinados à mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e correlatos, daqueles destinados aos custos com os materiais a serem aplicados e outros constantes da planilha apresentada, de forma a atender as exigências da IN RFB nº 971/2009.

4.2.1 - Na planilha orçamentária de custos de serviços com fornecimento de materiais, inserida no Anexo I, deverá constar, obrigatoriamente a **composição do BDI**, como dispõe o Acórdão do TCU Nº 2622/2013, conforme o tipo da obra descrita no objeto.

4.2.2 - Não poderão compor os custos, BDI (benefícios e despesas indiretas) com a administração local, instalação do canteiro da obra, acompanhamento, mobilização e desmobilização (mão-de-obra e equipamentos), bem como os tributos de natureza personalística, tais como o IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSSL (contribuição social sobre o lucro).

4.2.3 - Para efeito de cálculo do BDI, informa-se que a alíquota do ISSQN do Município de São Lourenço é de 5% (cinco por cento).

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;

4.4 - No preço total da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, insumos, impostos e lucro, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste processo licitatório;

4.5 - Validade do valor apresentado na proposta será considerada a partir do último dia previsto para recebimento dos envelopes "Proposta", que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;

4.6 - A apresentação da proposta pela licitante significa o pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

5 - DA ASSINATURA DO CONTRATO, DA GARANTIA DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES PRELIMINARES E DO REALINHAMENTO DA PROPOSTA

5.1 - A Licitante estará obrigada a assinar o contrato administrativo e aceitar a Ordem de Serviço - OS, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** a contar de adjudicação deste processo licitatório;

5.2 - No ato da assinatura do contrato administrativo a empresa adjudicada deverá, obrigatoriamente, apresentar a **garantia de execução do contrato** em qualquer das modalidades constantes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato a ser assinado;

5.3 - A empresa vencedora do certame receberá no ato da assinatura do contrato a **Planilha Realinhada**, linearmente, considerando o valor ofertado pela vencedora e o valor licitado **em percentual**, planilha esta que será usada em todos os seus termos para a efetivação das medições e respectivos pagamentos.

5.4 - A empresa vencedora do certame se obrigará a manter um engenheiro residente na localidade da execução dos serviços para o acompanhamento e responsabilidade da obra;

6 - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REAJUSTES

6.1 - O prazo para execução da prestação dos serviços com o fornecimento de materiais do objeto licitado será de **180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato**;

7 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O preço **TOTAL MÁXIMO** a ser pago pela execução da prestação dos serviços do objeto, mão-de-obra e fornecimento de materiais fica estipulado em **R\$ 100.022,32 (cem mil, vinte e dois reais, trinta e dois centavos)**;

7.2 - O pagamento será efetuado por medição, de acordo com a execução dos serviços e obedecendo o cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, até 8 (oito) dias a contar da apresentação da fatura/nota fiscal, depois de ser conferida e atestada pelo servidor da Prefeitura responsável pela fiscalização.

7.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, discriminando em separado o valor da mão-de-obra e encargos com os custos com o fornecimento de materiais, conforme apresentada na proposta, de forma a atender a INRFB 971, de 13/12/2009;

7.4 - Para que seja efetivado o pagamento, deverão acompanhar as faturas/notas fiscais, o competente atestado da execução do objeto e o Certificado de Regularidade com o FGTS, a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou a certidão unificada se emitida a partir de 03/11/2014, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, como também a cópia da respectiva GFIP, devidamente quitada com o nome do responsável técnico pelas informações, com identificação do número do seu registro no órgão competente.

7.5 - Como condição para recebimento do valor referente à primeira medição, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Matrícula da Obra, expedido pelo INSS e a ART de execução da obra, junto ao CREA/MG.

7.6 - Como condição para que a garantia da execução contratual seja devolvida, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Baixa da Obra junto ao INSS, até 15 (quinze) dias antes do prazo determinado para o ato da entrega definitiva da obra, condição para o aceite final, dentre outras condições verificadas na vistoria final pela fiscalização do contrato.

7.6.1 - Caso a contratada não cumpra a referida obrigação, a Administração Municipal poderá executar a garantia contratual para fazer frente às despesas e providências com junto ao INSS, além da aplicação de outras penalidades cabíveis à espécie.